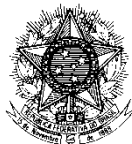


**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/8/2016, Seção 1, Pág. 25.**

**Portaria nº 905, publicada no D.O.U. de 18/8/2016, Seção 1, Pág. 23.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Universidade Federal do Paraná		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Universidade Federal do Paraná, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.		
<b>RELATOR:</b> Erasto Fortes Mendonça		
<b>e-MEC Nº:</b> 201112002		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>201/2016</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>6/4/2016</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Universidade Federal do Paraná, localizada na rua XV de Novembro, nº 1.299, Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela autarquia Universidade Federal do Paraná, com sede e foro no mesmo município e estado, registrada no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49.

O processo foi protocolizado no dia 18/10/2011. A análise documental, regimental e do PDI foi considerada satisfatória, após sofrer arquivamentos e provimento de recursos, bem como diligências, tendo então a Coordenação Geral de Fluxos e Processos da Educação Superior – CGFP/SESu/MEC concluído, finalmente, pelo cumprimento das exigências de instrução processual, conforme o que dispõe o Decreto nº 5.773/2006.

Dando seguimento ao processo, foi designada a Comissão de Avaliação *in loco* pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), tendo a visita ocorrido entre os dias 15 e 18/6/2009 e gerado o relatório nº 59.539, que atribuiu Conceito Institucional – CI igual a 4 (quatro). O quadro abaixo apresenta as notas alcançadas para cada dimensão avaliada.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	<b>3</b>
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>4</b>
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>4</b>
4. A comunicação com a sociedade	<b>3</b>
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	<b>4</b>
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	<b>3</b>
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>3</b>

8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

Não houve impugnação do relatório do Inep, seja pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC seja pela Instituição requerente.

Na análise técnica da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), há a informação de que o relatório de avaliação *in loco* deriva de processo iniciado no Sistema Sapiens (20060003834), posteriormente anexado ao presente processo. Registrou, ainda, a SERES que, apesar de terem sido consideradas as instalações da UFPR adequadas às necessidades de pessoas com deficiência, isto se dá com ressalvas, com necessidade de pequenas adaptações em algumas de suas instalações mais antigas nos campi visitados (Unidades Centro, Politécnico, Ciências Sociais Aplicadas e Hospital das Clínicas), em Curitiba.

Em relação ao corpo docente, a análise técnica referida indica que *Na UFPR, a titulação do Corpo Docente excede o mínimo necessário para cumprir os requisitos legais de uma Universidade (Lei 9.394/1996). A IES conta atualmente com 1352 doutores, 484 mestres, 90 especialistas e 213 graduados. O regime de trabalho também excede o mínimo exigido pelos requisitos legais, com a distribuição de 351 docentes contratados em regime de 20 horas, 291 em regime de 40 horas e 1497 em regime de dedicação exclusiva. Não se aplica a exigência de requisitos legais quanto aos Planos de Carreira dos Docentes e de Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo, por se tratar de IES com regime próprio do Governo Federal. A forma de contratação de professores também segue regulamentação do Governo Federal.*

A SERES instaurou diligência para verificação de superação de fragilidades apontadas no relatório avaliativo, bem como para cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade e de titulação mínima para composição do quadro docente. Sobre essas diligências, manifestou-se a Secretaria nos seguintes termos: *A IES Apresentou informações sobre diversos projetos e programas institucionais ligados à defesa do meio ambiente e às atividades culturais e artísticas. Também sinalizou medidas voltadas à acessibilidade, como a existência de um órgão de apoio (NAPNE), e informou que a IES cumpre adequadamente a legislação que trata da titulação do corpo docente, ressaltando que os docentes graduados identificados pertencem a processos seletivos anteriores a 1996, os quais representam, atualmente, menos de 1% (18 professores) da totalidade do corpo docente da universidade.*

### **Considerações do Relator**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR) foi credenciada por meio do Decreto nº 9323, de 6/6/1946, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 8/6/1946. Tem credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, outorgado por meio da Portaria MEC nº 552, de 25/2/2005, publicada no DOU de 28/2/2005 e seu respectivo credenciamento para esse tipo de oferta por meio da Portaria MEC nº 542, de 3/6/2015, publicada no DOU de 5/6/2015.

A fim de obter informações sobre o desempenho institucional nos cursos de graduação, foi consultado o sistema e-MEC, que evidencia o registro do IGC igual a 4 (quatro), contínuo igual a 3.7085 (três vírgula sete, zero, oito, cinco), ano de referência 2014.

Há, também, o registro de oferta de 119 (cento e dezenove) cursos de graduação e 97 (noventa e sete) cursos de pós-graduação *lato-sensu*, especialização.

A respeito da oferta de cursos de pós-graduação *stricto-sensu*, pesquisa no sítio eletrônico da CAPES realizada pela SERES e registrada em seu parecer técnico, indicam o funcionamento regular dos seguintes programas e cursos:

UFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PR				
PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	NOTA		
		M	D	F
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO)	4	4	-
AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	AGRONOMIA (CIÊNCIAS AGRÁRIAS I)	5	5	-
ANTROPOLOGIA	ANTROPOLOGIA (ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA)	4	4	-
AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	AQUICULTURA (ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS)	3	-	-
BIOINFORMÁTICA	GENÉTICA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I)	3	-	-
BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR	MORFOLOGIA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II)	5	5	-
BOTÂNICA	BOTÂNICA (BIODIVERSIDADE)	3	-	-
CIÊNCIA ANIMAL	MEDICINA VETERINÁRIA (MEDICINA VETERINÁRIA)	3	-	-
CIENCIA DO SOLO	AGRONOMIA (CIÊNCIAS AGRÁRIAS I)	4	4	-
CIÊNCIA POLÍTICA	CIÊNCIA POLÍTICA (CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS)	4	4	-
CIÊNCIA, GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO (INTERDISCIPLINAR)	4	-	-
CIÊNCIAS (BIOQUÍMICA)	BIOQUÍMICA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II)	6	6	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ENTOMOLOGIA)	ZOOLOGIA (BIODIVERSIDADE)	6	6	-
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	FARMÁCIA (FARMÁCIA)	4	4	-
CIÊNCIAS GEODÉSICAS	GEODÉSIA (GEOCIÊNCIAS)	5	5	-
CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	MEDICINA VETERINÁRIA (MEDICINA VETERINÁRIA)	4	4	-
COMUNICAÇÃO	COMUNICAÇÃO (CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I)	3	-	-
CONTABILIDADE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO)	4	4	-
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ECONOMIA (ECONOMIA)	6	6	-
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ECONOMIA (ECONOMIA)	-	-	4
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL	CIÊNCIAS AMBIENTAIS (CIÊNCIAS AMBIENTAIS)	3	-	-
DESIGN	DESENHO INDUSTRIAL (ARQUITETURA E URBANISMO)	4	4	-
DIREITO	DIREITO (DIREITO)	6	6	-
ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO	ECOLOGIA (BIODIVERSIDADE)	5	5	-
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO)	5	5	-
EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EM MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (ENSINO)	3	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA)	5	5	-
EDUCAÇÃO: TEORIA E PRÁTICA DE ENSINO	EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO)	-	-	3
ENFERMAGEM	ENFERMAGEM (ENFERMAGEM)	4	4	-
ENFERMAGEM	ENFERMAGEM (ENFERMAGEM)	-	-	4
ENGENHARIA AMBIENTAL	ENGENHARIA SANITÁRIA (ENGENHARIAS I)	3	-	-
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (CIÊNCIA DE ALIMENTOS)	4	4	-
ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA (BIOTECNOLOGIA)	6	6	-
ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ENGENHARIA CIVIL (ENGENHARIAS I)	4	-	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	3	-	-

	(ENGENHARIAS III)			
ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTAL	ENGENHARIA HIDRÁULICA (ENGENHARIAS I)	5	5	-
ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS	MATERIAIS (MATERIAIS)	4	4	-
ENGENHARIA ELÉTRICA	ENGENHARIA ELÉTRICA (ENGENHARIAS IV)	4	4	-
ENGENHARIA FLORESTAL	RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL (CIÊNCIAS AGRÁRIAS I)	4	4	-
ENGENHARIA MECÂNICA	ENGENHARIA MECÂNICA (ENGENHARIAS III)	5	5	-
ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIA QUÍMICA (ENGENHARIAS II)	3	-	-
FARMACOLOGIA	FARMACOLOGIA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II)	4	4	-
FILOSOFIA	FILOSOFIA (FILOSOFIA/TEOLOGIA:SUBCOMISSÃO FILOSOFIA)	5	5	-
FÍSICA	FÍSICA (ASTRONOMIA / FÍSICA)	6	6	-
FISIOLOGIA	FISIOLOGIA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II)	4	4	-
GENÉTICA	GENÉTICA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I)	4	4	-
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA (GEOGRAFIA)	5	5	-
GEOLOGIA	GEOCIÊNCIAS (GEOCIÊNCIAS)	4	4	-
HISTÓRIA	HISTÓRIA (HISTÓRIA)	5	5	-
INFORMÁTICA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)	4	4	-
LETRAS	LETRAS (LETRAS / LINGUÍSTICA)	5	5	-
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA (MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA)	4	4	-
MEDICINA (CLÍNICA CIRÚRGICA)	CIRURGIA (MEDICINA III)	4	4	-
MEDICINA INTERNA	CLÍNICA MÉDICA (MEDICINA I)	5	5	-
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	CIÊNCIAS AMBIENTAIS (CIÊNCIAS AMBIENTAIS)	4	4	-
MEIO AMBIENTE URBANO E INDUSTRIAL	CIÊNCIAS AMBIENTAIS (CIÊNCIAS AMBIENTAIS)	-	-	3
MÉTODOS NUMÉRICOS EM ENGENHARIA	ENGENHARIA MECÂNICA (ENGENHARIAS III)	4	4	-
MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA E PATOLOGIA	MICROBIOLOGIA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III)	5	5	-
MÚSICA	MÚSICA (ARTES / MÚSICA)	4	-	-
ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA (ODONTOLOGIA)	3	-	-
POLÍTICAS PÚBLICAS	SOCIAIS E HUMANIDADES (INTERDISCIPLINAR)	4	4	-
PSICOLOGIA	PSICOLOGIA (PSICOLOGIA)	3	-	-
QUÍMICA	QUÍMICA (QUÍMICA)	6	6	-
SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA (SAÚDE COLETIVA)	3	-	-
SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PEDIATRIA (MEDICINA II)	4	4	-
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	NUTRIÇÃO (NUTRIÇÃO)	3	-	-
SISTEMAS COSTEIROS E OCEÂNICOS	ECOLOGIA (BIODIVERSIDADE)	4	4	-
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA (SOCIOLOGIA)	4	4	-
TECNOLOGIAS DE BIOPRODUTOS AGROINDUSTRIAIS	BIOTECNOLOGIA (BIOTECNOLOGIA)	3	-	-
TOCOGINECOLOGIA	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (MEDICINA III)	3	-	-
TURISMO	TURISMO (ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO)	3	-	-
ZOOLOGIA	ZOOLOGIA (BIODIVERSIDADE)	4	4	-
ZOOTECNIA	ZOOTECNIA (ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS)	4	4	-

Fonte: SNPG

No sistema e-MEC, tramitam processos de renovação de reconhecimento de vários de seus cursos de graduação, o que demonstra a preocupação da IES em cumprir as normas vigentes de regulação da educação superior.

Nenhum registro de ocorrência foi inscrito no referido sistema.

Em atenção ao que determina a Resolução CNE/CES nº 3/2010, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o credenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino verificam-se as seguintes condições institucionais:

<b>Dispositivo da Resolução CNE/CES nº 3/2010 para Credenciamento de Universidades</b>	<b>Atende ou Não Atende</b>
I - um terço do corpo docente, com titulação de mestrado ou doutorado, conforme o inciso II do art. 52, da Lei nº 9.394/1996 e respectivas regulamentações	Atende
II - um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme o inciso III, do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e parágrafo único do art. 69, do Decreto nº 5.773/2006	Atende
III - Conceito Institucional (CI) igual ou superior a 3 (três) na última Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)	Atende (CI = 4)
IV - Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 3 (três) na última divulgação oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)	Atende (IGC = 4)
V - oferta regular de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular	Atende
VI - oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)	Atende
VII - compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de universidade	Atende

Considerando que a UFPR apresenta condições além das mínimas exigidas para seu credenciamento, bem como o parecer favorável da SERES, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal do Paraná, com sede na rua XV de Novembro, nº 1.299, Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela autarquia Universidade Federal do Paraná, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 8 (oito) anos conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de abril de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente